



1644  
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 14/09/2022 PÁG. \_\_\_\_\_  
Jamo 0952.1  
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
REGISTRADO  
Nº 03  
Responsável: Roberto  
Data: 12.09.22  
3662-0

PROCESSO Nº 01-008.528/16-94

IJ: 01.2018.2700.0009

TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato AJ 052/2017 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada SMOBI e **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA** com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato AJ 052/2017, decorrente da Licitação SMOBI 006/2016 – CC, tendo por objeto a execução dos serviços especializados para realização de monitoramento ambiental e qualidade das águas na bacia hidrográfica da Lagoa da Pampulha, incluindo o monitoramento ambiental das intervenções previstas para a Lagoa da Pampulha – recuperação da qualidade das águas e o desassoreamento da lagoa, fica prorrogado pelo prazo de 92 ( noventa e dois ) dias corridos, passando seu término do dia 15/11/2022 para 15/02/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato AJ 052/17 fica prorrogado pelo prazo de 116 (cento e dezesseis) dias corridos, passando seu término do dia 21/08/2022 para 15/12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro ( fl.1590 ) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 ( cento e oitenta ) dias, conforme guia de recolhimento de garantia nº 03-0775-0229680, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

#### CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo de prazo justifica-se pela necessidade de readequação da planilha contratual com acréscimo de quantitativos para o atendimento das condicionantes do parecer Parecer

8




Técnico 050/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acerca do monitoramento ambiental e qualidade das águas da bacia hidrográfica da Lagoa da Pampulha, conforme manifestação técnica exarada no Ofício GLUAI - SD/DJUR-SD Nº 062/2022 ( fls.1580 à 1581 ), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 01 datada de 05/07/2022 ( fls. 1578 à 1579 ).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022.

  
**Leandro César Pereira**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

  
**CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA**

Nome  
CPF:

  
Felipe

Diretor Jurídico - SJD/CP

